

Comandante da Zona Aérea do Açores, Major-General Piloto Aviador 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para:

- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando da Zona Aérea dos Açores;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde 15 de Junho de 2010 sendo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluíam no âmbito da presente subdelegação de competências.

Monsanto, 20 de Julho de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV.

203558706

#### Despacho n.º 12758/2010

1 — Ao abrigo da competência que me foi delegada no n.º 3 do Despacho n.º 39/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 19 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 65, 2.ª série, sob o n.º 5946/2010, de 05 de Abril, subdelego no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Major-General PILAV 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para decidir os requerimentos relativos à concessão e transporte, na capacidade sobrança, no percurso Lajes-Lisboa-Lajes, apresentados por pessoal militar e civil, pertencentes ou não à Força Aérea.

2 — A prioridade a atribuir aos requerentes, dentro da capacidade sobrança, deve, salvo raras excepções devidamente justificadas, ser a seguinte:

- a) Militares da Força Aérea;
- b) Civis da Força Aérea;
- c) Agregado familiar directo dos militares da Força Aérea;
- d) Agregado familiar directo dos civis da Força Aérea;
- e) Outros casos justificados.

3 — Ao abrigo da competência que me foi delegada no ponto 4 do citado Despacho n.º 39/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 19 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 65, 2.ª série, sob o n.º 5946/2010, de 05 de Abril, subdelego, ainda, no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Major-General PILAV 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência constante do anterior ponto 1, quando os requerimentos para o percurso Lisboa-Lajes-Lisboa sejam apresentados por militares ou civis que prestam serviço na ZAA/BA4 e digam respeito ao seu agregado familiar directo que se encontra no Continente.

4 — O presente Despacho produz efeitos desde 15 de Junho de 2010.

Monsanto, 20 de Julho de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV.

203558682

#### Despacho n.º 12759/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 29/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 02 de Março de 2010, sob o n.º 3782/2010, subdelego, no Comandante da Zona Aérea do Açores, Major-General Piloto Aviador 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para autorizar a realização de despesas, até ao valor de € 100.000, com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no número anterior, pelos montantes indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 1 do citado Despacho n.º 29/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 02 de Março de 2010, sob o n.º 3782/2010.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde 15 de Junho de 2010 sendo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluíam no âmbito da presente subdelegação de competências.

Monsanto, 20 de Julho de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV.

203558699

## Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 15819/2010

**Lista de classificação final do procedimento concursal institucional externo destinado ao recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondentes à categoria de assistente da carreira especial médica — área hospitalar (urologia).**

Depois de homologada por despacho do Director do Pessoal da Força Aérea, em exercício de funções, de 3 de Agosto de 2010, torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal institucional externo para assistente na área hospitalar (urologia), aberto pelo aviso n.º 6822/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010:

- 1.º Paulo Ferreira de Matos Guimarães — 19 valores
- 2.º António Manuel Garcias Soares — 17,5 valores

Nos termos do n.º 35 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, do acto de homologação cabe recurso hierárquico dirigido ao General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, a interpor no prazo de 10 dias úteis e enviado por correio registado com aviso de recepção, para Direcção de Pessoal da Força Aérea — Repartição de Pessoal Civil, Avenida Leite de Vasconcelos, n.º 4, Alfragide, 2614-506 Amadora.

Data: 03 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Tenente-Coronel José Manuel Pereira Martins*.

203559265

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12760/2010

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, autorizou a realização da despesa inerente à aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro, de diversa tipologia, destinados aos corpos de bombeiros, determinando, para o efeito, o recurso ao procedimento pré-contratual de ajuste directo.

Apesar de o Conselho de Ministros, através da referida resolução, ter delegado no Ministro da Administração Interna, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para a prática de todos os actos no âmbito do mencionado procedimento de ajuste directo, a cessação de funções do XVII Governo Constitucional e a consequente mudança dos titulares do órgão delegante implicaram a caducidade de tal delegação de competências, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tornou-se, deste modo, necessário renovar essa delegação de competências, pelo que o Conselho de Ministros, através da resolução n.º 7/2010, de 12 de Abril, delegou, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no Ministro da Administração Interna a competência para a realização dos actos a praticar no âmbito do procedimento de ajuste directo para a aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro para os corpos de bombeiros, autorizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, bem como para a outorga do respectivo contrato.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e da Resolução do Conselho de Ministros 7/2010, de 12 de Abril, determino:

1 — Subdelegar no presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), major-general Arnaldo Cruz, todas as competências que me foram atribuídas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2010, de 12 de Abril, para a realização dos actos a praticar no âmbito do procedimento de ajuste directo para a aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro para os corpos de bombeiros, autorizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, bem como para a outorga do respectivo contrato.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo presidente da ANPC, major-general Arnaldo Cruz, no âmbito das competências previstas no

número anterior, desde 26 de Outubro de 2009 até à data da publicação do presente despacho.

29 de Julho de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203560382

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 12761/2010

As orientações saídas do Programa de Reforma da Administração Central do Estado (PRACE) e acolhidas nas orgânicas dos Serviços determinaram que, num primeiro momento, os Serviços da Administração Pública Central se estruturassem de acordo com um modelo organizacional que se tinha como mais adequado.

Contudo, o período temporal decorrido desde então e a experiência daí adquirida visando uma melhor estruturação organizacional, determinam, no que concerne às unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as quais foram estabelecidas no Despacho n.º 12 273/2007, de 17 de Maio de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2007, que se promovam alterações precisas e pontuais, quer no capítulo da tipologia das unidades orgânicas existentes, quer nas competências que se lhe encontram cometidas.

Nesta conformidade e atento ao facto de, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços poderem ser criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá, entre outras, as respectivas atribuições e competências.

Considerando, por outro lado, que o Decreto-Lei n.º 76/2007, de 29 de Março, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Portaria n.º 339/2007, de 30 de Março, veio determinar a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas, importa agora, em decorrência do estabelecido na Portaria n.º 334/2007, de 30 de Março, reajustar as unidades orgânicas flexíveis e fixar as respectivas competências.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e em decorrência do estabelecido na Portaria n.º 334/2007, de 30 de Março, que fixa o número máximo das unidades orgânicas flexíveis, estabelece-se, reajustando-a, a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

#### Artigo 1.º

##### Unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (MAI), abreviadamente designada SG, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Planeamento e Qualificação, integrada na Direcção de Serviços de Modernização e Qualificação, que sucede, em todas as competências, à Divisão de Administração Geral;

b) Divisão de Gestão de Pessoal; Divisão de Orçamento e Contabilidade; e Divisão de Aproveitamento e Logística, integradas na Direcção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros;

c) Divisão de Documentação e Arquivo e Divisão de Informação e Relações Públicas, integradas na Direcção de Serviços de Documentação e Relações Públicas;

d) Unidade Ministerial de Compras, que fica na directa dependência do Secretário-Geral ou em quem este delegar tal competência.

#### Artigo 2.º

##### Divisão de Planeamento e Qualificação

À Divisão de Planeamento e Qualificação, abreviadamente designada DPO, que integra a Secção de Expediente Geral, abreviadamente designada SEG, compete no âmbito da SG, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços e organismos do MAI abrangidos pela centralização de funções e actividades comuns:

1) No âmbito do planeamento estratégico:

a) Preparar, em conjugação com os outros serviços, a elaboração dos instrumentos de apoio à implementação do ciclo anual de gestão, nomeadamente o plano e relatórios de actividades da SG;

b) Planear e promover sistemas de avaliação das medidas e acções implementadas, de forma a aferir o nível da sua aplicação e eficácia;

c) Divulgar e recolher informação relativa a iniciativas de simplificação e racionalização dos processos, procedimentos e circuitos administrativos, bem como de projectos e iniciativas cujo objectivo final seja o reconhecimento da qualidade em serviços públicos, fomentando a troca de experiências.

2) No âmbito da qualificação e aperfeiçoamento profissional:

a) Propor, desenvolver e coordenar a política de formação e de aperfeiçoamento profissional do pessoal da SG e dos serviços a quem disponibiliza a centralização de funções e actividades comuns, elaborando e executando os planos anuais e plurianuais de formação;

b) Definir metodologias de avaliação das acções de formação e de aperfeiçoamento profissional em articulação com outros serviços e organismos do MAI;

c) Divulgar pelos serviços e organismos do Ministério os planos e ofertas de formação;

d) Propor critérios de selecção para a frequência das acções de formação;

e) Apoiar os serviços e organismos do MAI na preparação e realização de acções de formação técnica especializada;

f) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.

3) No âmbito das funções de apoio técnico-administrativo:

a) Prestar apoio técnico aos utilizadores dos gabinetes governamentais e da SG, nas áreas das tecnologias de informação e comunicação;

b) Gerir o sistema de tratamento de reclamações e promover formas inovadoras de resposta aos agentes económicos e ao cidadão;

c) Assegurar a actividade de composição, montagem, impressão e acabamentos de diversos impressos, disponibilizando, sempre que possível por via electrónica, para a SG e organismos aos quais presta apoio no âmbito da centralização de funções e actividades comuns;

d) Gerir o parque gráfico e os consumíveis necessários, à sua actividade e coordenar a gestão do serviço de reprografia;

e) Proceder à distribuição interna, sempre que possível com recurso à via electrónica, de normas e directivas necessárias ao funcionamento da SG;

f) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.

4) À SEG compete, em especial:

a) Assegurar a recepção, classificação, registo, distribuição e expedição da correspondência e demais documentos da SG;

b) Garantir e controlar a publicação dos actos legislativos e administrativos oriundos dos gabinetes governamentais, da SG e dos serviços e organismos aos quais presta apoio no âmbito da centralização de funções e actividades comuns;

c) Instruir os processos de concessão de passaporte especial;

d) Apoiar o funcionamento do conselho da medalha, instruindo os processos referentes à concessão de mercês honoríficas;

e) Instruir os processos de emissão de cartões de identidade a que se refere o n.º 1 da Portaria n.º 286/79, de 19 de Junho;

f) Instruir os processos referentes a processos de angariação de receita para fins de beneficência e assistência, ao nível do território do continente, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março;

g) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.

#### Artigo 3.º

##### Divisão de Gestão de Pessoal

À Divisão de Gestão de Pessoal, abreviadamente designada DGP, que integra a Secção de Pessoal, abreviadamente designada SP, compete:

1) Em matéria de recursos humanos e no âmbito da centralização de funções e actividades comuns:

a) Elaborar o balanço social da SG;

b) Elaborar o balanço social dos serviços integrados na centralização de funções e actividades comuns, que não disponham de uma estrutura administrativa própria;

c) Promover e executar os procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;

d) Assegurar a gestão do processo de avaliação do desempenho;

e) Prestar apoio administrativo e auxiliar aos gabinetes governamentais, bem como aos serviços e órgãos sem estrutura administrativa própria;

f) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.